



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MANUTENÇÃO PREDIAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO**  
**SUL, IFRS - REITORIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23419.000349/2018-72)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, IFRS - REITORIA, por meio de seus pregoeiros e equipe de apoio designados pela Portaria nº 661 de 22 de maio de 2018, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/08/2018

Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, e/ou fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois itens cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.3.1. A oferta de preços ocorrerá por meio de desconto sobre a tabela SINAPI, assim, o vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Reitoria, UASG 158141.

2.2. São participantes os seguintes órgãos (*campi* do IFRS):



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- 2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Alvorada, UASG 158745;
- 2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Bento Gonçalves, UASG 158264;
- 2.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Canoas, UASG 158265;
- 2.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Caxias do Sul, UASG 158328;
- 2.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Erechim, UASG 158325;
- 2.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Farroupilha, UASG 158674;
- 2.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Ibirubá, UASG 158675;
- 2.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Osório, UASG 158327;
- 2.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Porto Alegre, UASG 158261;
- 2.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Restinga, UASG 158326;
- 2.2.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Rio Grande, UASG 158262;
- 2.2.12. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Rolante, UASG 158743;
- 2.2.13. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Sertão, UASG 158263;
- 2.2.14. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Vacaria, UASG 158744;
- 2.2.15. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Veranópolis, UASG 158141;
- 2.2.16. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Viamão, UASG 158746;

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos/entidades não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), desde que:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- a) Contratem a integralidade dos itens do lote registrado (todos os itens do lote);  
ou
- b) Contratem itens cujo valor seja igual ou inferior ao preço unitário máximo estabelecido no Edital e ao preço dos outros licitantes. Não será permitida a contratação de itens isolados cujo valor seja superior ao máximo estabelecido em Edital e ao de qualquer outro licitante participante do certame.

3.3. Justifica-se a opção de permitir a adesão de entidades não participantes para proporcionar a extensão da proposta mais vantajosa, decorrente da licitação, a todos os órgãos/entidades que necessitam de objetos semelhantes, em quantidade igual ou menor do que o máximo registrado.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 3.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos grupos 03 e 13, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.4.1. as empresas interessadas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que o respectivo plano de recuperação tenha sido concedido nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 ou homologado nos termos do art. 165 da Lei nº 11.101/2005, e desde que apresentem todos os demais documentos exigidos neste edital.

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.5.1. a participação de empresas em consórcio é uma decisão da Administração de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/1993. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica e este não é o caso da presente licitação. Desta forma, a Administração optou pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.6. Em atendimento ao previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do SICAF.

5.6.1. Se o interessado, desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos do previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.6.2. A comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação;

5.6.2.1. A empresa, no mínimo, terá o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. O percentual de desconto sobre o valor total do item;
  - 6.6.2. A descrição detalhada do objeto, de acordo com o Termo de Referência.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 6.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, resultante da aplicação do maior desconto ofertado para os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

8.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.10.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.10.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), o percentual de desconto ofertado sobre a tabela SINAPI em cada item, considerando o modelo de Proposta de Preços do ANEXO V do Edital;

8.10.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.10.2.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- 8.10.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.10.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.10.3. BDI de referência, estipulado pela Administração.
- 8.10.3.1. O BDI de referência será fixado em 26,80% quando:
- I - houver fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos respectivos serviços;
  - II - houver somente fornecimento da mão de obra;
- 8.10.3.2. O BDI de referência será fixado em 15,60% quando ocorrer somente o fornecimento de material;
- 8.10.3.3. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados, se necessários, na composição analítica de custos.
- 8.10.3.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.10.3.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 8.10.3.6. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.10.3.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.10.3.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.10.6. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. O Pregoeiro fará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) para verificar se a empresa está com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.522/2002.

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- 9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.6.1.1. Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação, o órgão processante da licitação diligenciará no sentido de aferir se a licitante em



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

recuperação teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, nos termos dos artigos 58 ou 165 da Lei nº 11.101/2005.

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2.2. em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os grupos, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviços de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

9.7.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter no mínimo, as seguintes informações:

9.7.3.1. Apresentar o objeto executado, bem como os dados de identificação do contratante (CNPJ, endereço, etc);

9.7.3.2. Atestar a execução do objeto do contrato;

9.7.3.3. Estar firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

9.7.3.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.7.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto da presente licitação.

9.7.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.7.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.7.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico se se fizerem necessários para a execução contratual.

9.7.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme ANEXO III do edital;

9.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa:

9.9.1. Por Declaração (modelo ANEXO IV do edital), assinada pelo representante legal da empresa, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

9.9.2. Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

9.9.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após encerrada fase de habilitação, para o seguinte endereço:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

IFRS – Reitoria  
A/C Diretoria de Licitação e Contratos – Pregoeiro  
Rua General Osório, Nº 348, Sala 402  
Bairro Centro - CEP 95700-086 – Bento Gonçalves – RS  
Assunto: Pregão 32/2018

9.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, o Pregoeiro poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.16. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar os valores e percentuais de descontos, devidamente ajustados ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do ANEXO V deste instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Não haverá termo de contrato, este será substituído por instrumento equivalente, neste caso, Nota de Empenho.

15.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho.

15.3. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento utilizado para formalizá-la, consoante o volume de serviço demandado, observados critérios definidos no Termo de Referência, sendo prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. O valor consignado na ata de registro de preços é fixo e irredutível. Os preços obedecerão a tabela do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, valores do mês anterior a execução dos serviços, utilizando a base, local: Estado do Rio Grande do Sul.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892 e 7.983, ambos de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o décimo dia de cada mês referente aos serviços executados no mês anterior.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.3.1. Serão emitidas mensalmente: uma Nota Fiscal/Fatura para material e uma Nota Fiscal/Fatura para serviço.

19.3.2. Ao final de cada serviço executado será registrado em planilha de controle, pelo fiscal, com o conhecimento da contratada, o valor correspondente do serviço e material conforme a tabela SINAPI aplicado o desconto homologado na licitação.

19.3.3. Ao final de cada mês será feito o somatório dos valores dos serviços e dos materiais correspondentes àquele mês, e estes serão os valores das Notas Fiscais/Faturas que a contratada deverá emitir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do setor requisitante, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Osório, 348 – Sala 402. Bairro Centro, Bento Gonçalves-RS, CEP 95700-086.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://ifrs.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Osório, 348 – Sala 402. Bairro Centro, Bento Gonçalves-RS, CEP 95700-086 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 23.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- 23.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 23.10.6. ANEXO VI – Modelo de Planilha Orçamentária;
- 23.10.7. ANEXO VII – Modelo de Autorização de Serviço;
- 23.10.8. ANEXO VIII – Termo de Recebimento Provisório;
- 23.10.9. ANEXO IX – Termo de Recebimento Definitivo;

Bento Gonçalves/RS, 17 de julho de 2018.

**Júlio Xandro Heck**  
Reitor *pro tempore*  
Portaria MEC Nº 465, de 17 de maio de 2018,  
Publicado no D.O.U. de 18 de maio de 2018.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NÃO CONTÍNUOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL IFRS

PREGÃO SRP Nº 32/2018  
(Processo Administrativo n.º 23419.000349/2018-72)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, e/ou fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor <u>mensal</u> máximo estimado sem desconto. Incluso BDI de referência	Valor <u>anual</u> máximo estimado sem desconto. Incluso BDI de referência
1	1	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.  LOCAL: Reitoria e CTA (Bento Gonçalves)	Serviço	12	R\$ 10.071,62	R\$ 120.859,44
	2	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas	qtd	12	R\$ 6.605,79	R\$ 79.269,48



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.  LOCAL: Reitoria e CTA (Bento Gonçalves)				
2	3	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.  LOCAL: Escritório de Projetos (Porto Alegre)	Serviço	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
	4	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.  LOCAL: Escritório de Projetos (Porto Alegre)	qtd	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
3	5	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e	Serviço	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Alvorada				
	6	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstrução das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Alvorada	qtd	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	7	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstrução das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Bento Gonçalves	Serviço	12	R\$ 33.333,33	R\$ 399.999,96
4	8	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstrução das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Bento Gonçalves	qtd	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
5	9	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e	Serviço	12	R\$ 5.833,33	R\$ 69.999,96



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Canoas				
	10	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Canoas	qtd	12	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96
6	11	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Caxias do Sul	Serviço	12	R\$ 47.500,00	R\$ 570.000,00
	12	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.	qtd	12	R\$ 35.833,33	R\$ 429.999,96



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		LOCAL: Campus Caxias do Sul				
	13	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Erechim	Serviço	12	R\$ 13.333,33	R\$ 159.999,96
7	14	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Erechim	qtd	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
	15	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Farroupilha	Serviço	12	R\$ 31.666,67	R\$ 380.000,04
8	16	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes,	qtd	12	R\$ 10.833,33	R\$ 129.999,96



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Farroupilha				
9	17	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Ibirubá	Serviço	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
	18	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Ibirubá	qtd	12	R\$ 16.666,67	R\$ 200.000,04
10	19	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Osório	Serviço	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
	20	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos	qtd	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Osório				
11	21	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Porto Alegre	Serviço	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	22	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Porto Alegre	qtd	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
12	23	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e	Serviço	12	R\$ 41.666,67	R\$ 500.000,04



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Rio Grande				
	24	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Rio Grande	qtd	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
	25	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Rolante	Serviço	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
13	26	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Rolante	qtd	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
14	27	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas,	Serviço	12	R\$ 33.333,33	R\$ 399.999,96



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Sertão				
	28	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Sertão	qtd	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	29	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Vacaria	Serviço	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
15	30	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e	qtd	12	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,04



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

		índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Vacaria				
16	31	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Veranópolis	Serviço	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
	32	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Veranópolis	qtd	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
17	33	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. LOCAL: Campus Viamão	Serviço	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	34	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas	qtd	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

	atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.  LOCAL: Campus Viamão				
<b>TOTAL MENSAL: R\$ 560.010,71 (quinhentos e sessenta mil, dez reais e setenta e um centavos)</b>					
<b>TOTAL ANUAL: R\$ 6.720.128,52 (seis milhões, setecentos e vinte mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)</b>					

1.2. Conforme demonstrado na pesquisa de preços constante nos autos do presente processo, **o percentual de desconto mínimo para os itens licitados é de 12,00%**.

1.3. O órgão gerenciador e os órgãos participantes constam na tabela abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR		
Local	UASG	Endereço
IFRS – Reitoria CNPJ: 10.637.926/0001-46	158141	Reitoria - Rua General Osório, 348 – Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS. CEP: 95.700-086 Contato: Renato P. Monteiro. Telefone: (54) 3449-3374 Email: <a href="mailto:dpo@ifrs.edu.br">dpo@ifrs.edu.br</a>  CTA - Centro de Tecnologia Assistiva - Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 Contato: Rodrigo Cainelli. Telefone: (54) 3455 3261 Email: <a href="mailto:rodrigo.cainelli@ifrs.edu.br">rodrigo.cainelli@ifrs.edu.br</a>  EP - Escritório de Projetos - Rua Coronel Corte Real, 142 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS. CEP: 90630-080 Contato: Diego Monte Blanco. Telefone: (51)99109-6145 E-mail: <a href="mailto:escritorio.projetos@ifrs.edu.br">escritorio.projetos@ifrs.edu.br</a>
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
IFRS- Campus Alvorada CNPJ: 10.637.926/0016-22	158745	Rua Professor Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS. CEP: 94.834-413 Contato: André Luiz da Rosa. Telefone: (51) 3483-9102 Email: <a href="mailto:infraestrutura@alvorada.ifrs.edu.br">infraestrutura@alvorada.ifrs.edu.br</a>
IFRS - Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	158264	Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 Contato: Marcos Dalmolin. Telefone: (54) 3455-3284 Email: <a href="mailto:infraest@bento.ifrs.edu.br">infraest@bento.ifrs.edu.br</a>
IFRS - Campus Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50	158265	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igará III – Canoas/RS. CEP: 92.412-240 Contato: Julio M. da Silva. Telefone: (51) 3415-8204 Email: <a href="mailto:infraestrutura@canoas.ifrs.edu.br">infraestrutura@canoas.ifrs.edu.br</a>



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

IFRS - Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	158328	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. Caxias do Sul/RS. CEP: 95.043-700 Contato: Simão M. de Moraes. Telefone: (54) 3204-2100 Email: <a href="mailto:dap@caxias.ifrs.edu.br">dap@caxias.ifrs.edu.br</a>
IFRS - Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	158325	Av. José Oscar Salazar, 879 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS. CEP: 99713-042 Contato: Márcio José de Oliveira. Telefone: 54 3321-7507 Email: <a href="mailto:infraestrutura@ifrs@erechim.ifrs.edu.br">infraestrutura@ifrs@erechim.ifrs.edu.br</a>
IFRS - Campus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	158674	Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS. CEP: 95.174-274 Contato: Bruno Nonemacher. Telefone: (54)3260-2440 Email: <a href="mailto:infraestrutura@farroupilha.ifrs.edu.br">infraestrutura@farroupilha.ifrs.edu.br</a>
IFRS - Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	158675	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 –Bairro Esperança. Ibirubá/RS. CEP: 98.200-000 Contato: Milton J. Busnello. Telefone: (54) 3324-8119 Email: <a href="mailto:infraestrutura@ibiruba.ifrs.edu.br">infraestrutura@ibiruba.ifrs.edu.br</a>
IFRS - Campus Osório CNPJ: 10.637.926/0007-31	158327	Avenida Santos Dumont, 2127, Albatroz – Osório-RS. CEP: 95520-000 Contato: Edval M. Lopes. Telefone: (51) 3601-3514 Email: <a href="mailto:infraestrutura@osorio.ifrs.edu.br">infraestrutura@osorio.ifrs.edu.br</a>
IFRS-Campus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08	158261	Rua Cel. Vicente, 281 – Bairro Centro. Porto Alegre/RS. CEP: 90.030-041 Contato: Cláudio B. de Araújo. Telefone: (51) 3930-6001 Email: <a href="mailto:infraestrutura@poa.ifrs.edu.br">infraestrutura@poa.ifrs.edu.br</a>
IFRS-Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	158262	Rua Eng. Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro Rio Grande/RS. CEP: 96.201-460 Contato: Alexandre da Motta. Telefone: (53) 3233-8710 Email: <a href="mailto:infraestrutura@riogrande.ifrs.edu.br">infraestrutura@riogrande.ifrs.edu.br</a>
IFRS- Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	158743	Rua RS 239 (Estrada Taquara/Rolante), km 68 - Localidade Campinas - Rolante/RS – CEP: 95.690-000 Contato: Nelson R. Madeira. Telefone: (51) 3547-9607 Email: <a href="mailto:dap@rolante.ifrs.edu.br">dap@rolante.ifrs.edu.br</a>
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	158263	Rodovia RS 135, Km 32,5   Distrito Eng. Luiz Englert   CEP: 99170-000   Sertão/RS Contato: Luiz C. Oliveira. Telefone: (54) 3345-8012 Email: <a href="mailto:infra@sertao.ifrs.edu.br">infra@sertao.ifrs.edu.br</a>
IFRS- Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	158744	Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061, Área Rural CEP: 95200-000 Vacaria-RS Contato: Francisco J. Galliano. Telefone: (54) 3231-7415 Email: <a href="mailto:francisco.galliano@vacaria.ifrs.edu.br">francisco.galliano@vacaria.ifrs.edu.br</a>
IFRS – Campus Veranópolis CNPJ: 10.637.926/0001-46	158141	Rodovia BR 470, Km 165 - Comunidade Sapopema-6.500 –Veranópolis/RS. CEP: 95330-000 Contato: Andréia R. M. Carneiro. Telefone: (54)3437-2306 Email: <a href="mailto:infraestrutura@veranopolis.ifrs.edu.br">infraestrutura@veranopolis.ifrs.edu.br</a>



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

IFRS- Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03	158746	Avenida Senador Salgado Filho, 7000- Jardim Lisboa- Viamão –RS. CEP: 94400-000 Contato: Kizzy M. Borges. Telefone: (51) 99155-2338 Email: <a href="mailto:infra@viamao.ifrs.edu.br">infra@viamao.ifrs.edu.br</a>
---	--------	---

1.4. Para definição dos valores a serem contratados foi utilizado um histórico dos valores empenhados para manutenção predial nos últimos 3 anos: 2015, 2016 e 2017. Com base nestes valores cada unidade do IFRS definiu os valores estimados para gastos no período de 12 meses (período de vigência da ata de registro de preços). Nos autos processo encontra-se a planilha com o histórico dos valores. Será utilizada a tabela SINAPI como referência para os serviços.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Federal do Rio Grande do Sul possui 1 (uma) Reitoria sediada em Bento Gonçalves e 17 (dezessete) Campi no Estado, além destas unidades existem também mais 2 (dois) setores que funcionam em edificação separadas, são elas: Centro de Tecnologia Assistiva - CTA, junto ao Campus Bento Gonçalves e o Escritório de Projetos – EP, na cidade de Porto Alegre. Foi realizado um grande investimento em infraestrutura nos Campi e na Reitoria ao longo dos 10 (dez) anos de existência do IFRS, no que diz respeito à expansão imobiliária, mobilidade e paisagismo. A contratação de serviços e materiais para a manutenção visa preservar o patrimônio público construído, alongar sua vida útil e reduzir impactos econômicos, ambientais e sociais ocasionados pela deterioração e pelo descarte prematuro da infraestrutura física da Instituição.

2.2. Considerando a responsabilidade da Administração em dar condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica e acesso/instalações adequadas aos servidores e usuários em geral.

2.3. Considerando a indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do IFRS.

2.4. Sendo assim, a aquisição de materiais e de serviços de manutenção, seja preventiva ou corretiva, vai ao encontro dos interesses da Administração, gerando como benefícios a melhoria da prestação de serviços públicos à sociedade, através da qualificação dos espaços disponíveis.

2.5. Considerando o disposto no artigo 3º do decreto 7.983/2013, abaixo transcrito, optou-se pela adoção da tabela SINAPI como referência de custos para obras e serviços de engenharia:

### “CAPÍTULO II

#### DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3o O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4o O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5o O disposto nos arts. 3o e 4o não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3o e 4o, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

Art. 6o Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade estimada total.

4.1.2. A empresa vencedora será acionada pelo fiscal, do serviço a ser prestado, através do e-mail informado na proposta de preços, confirmando o recebimento do mesmo.

4.1.3. Havendo necessidade, será agendada uma data, no máximo 2 (dois) dias úteis após o acionamento, para que o fornecedor realize avaliação ou vistoria prévia à execução no local onde será prestado o serviço.

4.1.4. Após a avaliação/vistoria, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o fornecedor deverá apresentar uma proposta contendo a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.

4.1.5. O fiscal designado aprovará a proposta e autorizará de modo formal o início do serviço. A empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização para iniciar as atividades. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada previamente aprovada pela fiscalização.

4.1.6. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na proposta e/ou na autorização, contado a partir do recebimento pelo fornecedor.

4.1.7. Após a realização dos serviços/fornecimento dos materiais, o fiscal designado fará a verificação da conformidade dos mesmos e em caso positivo fará o ateste dos serviços para liberação do pagamento.

#### **5. DA VISTORIA**

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 19:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil, pelo telefone indicado na relação de órgãos participantes;

5.1.2. O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante do IFRS, conforme modelo ANEXO III ao edital.

5.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;

5.1.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

5.1.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do email: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br), antes da data fixada para a sessão pública.

5.1.6. Esta vistoria, como condição de habilitação, é considerada essencial para propiciar às licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica, durante a execução do contrato.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base o histórico dos valores empenhados para manutenção predial nos anos de 2015, 2016 e 2017 em cada órgão.

6.2. A contratação visa a manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das edificações do IFRS que compreendem esta Licitação, conforme o caso, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6.3. Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados/apontados na listagem a seguir, os quais representam as CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI:

### 6.3.1. ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

1. fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas
2. fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais
3. fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada
4. fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica
5. fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica
6. fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica
7. fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada
8. fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada
9. fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica
10. fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica
11. fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta flangeada
12. fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta elástica
13. fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta soldada
14. fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc roscável
15. fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica
16. fornecimento e/ou assentamento de tubo pvc de fofo com junta elástica
17. fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros

### 6.3.2. CANTEIRO DE OBRAS

1. placa de obra
2. construção do canteiro



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

### 6.3.3. COBERTURA

1. calha de argamassa
2. calha de concreto
3. calha de pvc, peças e acessórios
4. calha metálica
5. cumeeira cerâmica
6. cumeeira de fibrocimento
7. estrutura metálica
8. madeiramento
9. madeiramento/telhamento c/ telhas cerâmicas
10. madeiramento/telhamento c/ telhas fibrocimento
11. rufo em argamassa
12. rufo em concreto
13. rufo metálico
14. rufo/espigão/rincão diversos
15. telhamento com telha cerâmica
16. telhamento com telha de fibra de vidro
17. telhamento com telha de fibrocimento
18. telhamento com telha de vidro
19. telhamento com telha metálica

### 6.3.4. DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

1. bueiros
2. calhas de drenagem/alas de galerias (estrut. de lançamento)
3. drenos
4. enrocamentos
5. ensecadeiras
6. esgotamento com bomba
7. gabiões
8. galerias pluviais
9. meio fio, linha d'água e sarjeta
10. muros de arrimo
11. poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas
12. rebaixamento do lençol freático
13. reposição de meio-fio/linha d'água/sarjeta

### 6.3.5. ESCORAMENTO

1. cimbramento
2. escoramento de madeira em valas
3. escoramento de postes
4. escoramento metálico em valas ou poços
5. escoramento misto em valas

### 6.3.6. ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

1. elementos p/caixa-forte/segurança/cofre
2. escadas/corrimãos
3. esquadria de vidro temperado
4. ferragens diversas
5. ferragens para janelas



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

6. ferragens para portas
7. grade de ferro
8. grelha de ferro
9. guarda-corpo de ferro
10. guarda-corpo de madeira
11. guarda-corpo/grade de alumínio
12. janela de alumínio
13. janela de ferro
14. janela de madeira
15. janelas de pvc
16. perfil/cantoneira/barra
17. persiana
18. porta de madeira
19. porta e/ou tampa de alumínio
20. porta e/ou tampa de ferro
21. porta giratória anti-furto
22. portões de madeira/ferro/alumínio
23. vidros/espelhos

#### 6.3.7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. bombas
2. comportas e adufas
3. fornecimento de mat. britado c/ou s/carga, descarga e transporte
4. fornecimento de materiais asfálticos
5. válvulas
6. ventosas

#### 6.3.8. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

1. adesivos para estruturas
2. armaduras
3. cintas e vergas
4. concretos
5. embasamentos
6. estacas
7. estruturas diversas
8. formas/cimbramentos/escoramentos
9. laje pré-fabricada
10. lastros/fundações diversas
11. tubulões

#### 6.3.9. IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

1. impermeabilização betuminosa c/emulsão asfáltica e acrílica
2. impermeabilização com adesivo
3. impermeabilização com aditivo
4. impermeabilização com argamassa
5. impermeabilização com cimento cristalizado
6. impermeabilização com feltro
7. impermeabilização com manta
8. impermeabilização com mastique
9. impermeabilização com papelão alcatroado



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

10. impermeabilização com pintura
11. proteção de superfície com argamassa
12. proteção de superfície com concreto armado leve
13. proteção de superfície com concreto celular
14. proteção de superfície com isopor
15. proteção de superfície com lã de vidro

#### 6.3.10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

1. caixas
2. chaves em geral/fusíveis e conectores
3. conexões
4. eletrodutos/calhas para leito de cabos
5. fios/cabos
6. fornecimento de mat/mo p/eletificação e iluminação pública
7. geradores
8. interruptor/tomada
9. luminária externa
10. luminária interna/bocal/lâmpadas
11. pontos de luz/tomadas antena tv / campainhas / interruptores
12. poste de concreto
13. poste metálico
14. quadros/disjuntores
15. serviços diversos
16. sistemas de proteção/aterramento
17. transformadores

#### 6.3.11. INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO

1. equipamentos gerais \_ ETA
2. instalação de bombas em geral
3. instalação de calhas em ETA's
4. instalação de comporta e adufas
5. instalação de dispositivos para lagoas
6. instalação de módulos tubulares em ETA
7. instalação de perfis metálicos
8. instalação de stop log
9. montagens em geral
10. preparo de leitos filtrantes

#### 6.3.12. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

1. alarme
2. antenas coletivas de tv
3. ar comprimido
4. ar condicionado
5. automatização de portões
6. bombas p/instalação predial
7. circuito fechado de tv
8. elevadores
9. exaustão mecânica
10. gás
11. incêndio



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

12. instalação de lógica
13. lixo
14. oxigênio
15. para raios
16. piscinas
17. porteiro eletrônico/interfone
18. programação visual de agência
19. saunas
20. sonorização
21. telefone
22. comunicação visual

#### 6.3.13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1. aparelhos sanitários, loucas, metais e outros
2. caixas d'água, de inspeção e de gordura
3. colunas/barriletes e ramais
4. conexões
5. fornecimento e assentamento de tubos p/instalação domiciliar
6. fossas/sumidouros
7. hidrômetro
8. pontos de água/esgoto
9. ralos/caixa sifonada
10. registros/válvulas
11. serviço de limpeza de reservatório de água
12. serviços diversos

#### 6.3.14. LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE

1. ligações diversas
2. ligações prediais de água
3. ligações prediais de águas pluviais
4. ligações prediais de energia
5. ligações prediais de esgoto
6. ligações prediais de gás
7. ligações prediais de telefone

#### 6.3.15. MOVIMENTO DE TERRA

1. aterro com ou s/compactação
2. aterro/reaterro de valas com ou s/compactação
3. carga, descarga e/ou transporte de materiais
4. compactação ou apiloamento
5. corte/escavação em jazidas ou campo aberto
6. dragagem
7. escavação de valas
8. fornec. de mat. c/ou s/carga, desc. e transporte
9. regularização e apiloamento de fundo de valas

#### 6.3.16. PAREDES/PAINÉIS

1. alvenaria de bloco-concreto
2. alvenaria de blocos de concreto
3. alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

4. alvenaria de blocos de pedra com junta seca
5. alvenaria de blocos de vidro
6. alvenaria de elementos vazados cerâmicos
7. alvenaria de elementos vazados de concreto
8. alvenaria de tijolos cerâmicos
9. armários
10. balcões
11. divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad.aglo
12. parede de adobe
13. paredes em tábuas de madeira

#### 6.3.17. PAVIMENTAÇÃO

1. execução de pavimentações diversas
2. execução de sub-leito, leito, sub-base, base etc
3. fabricação/execução de cbuq/pré-misturados
4. mureta divisória e/ou de proteção
5. recomposição de pavimentação
6. regularização/reforço de subleito
7. sinalização horizontal/vertical

#### 6.3.18. PINTURAS

1. pintura de parede
2. pintura em concreto aparente
3. pintura em madeira
4. pintura em telha
5. pintura imunizante
6. pintura para logotipo/sinalização
7. pintura para metal
8. pintura para piso
9. verniz

#### 6.3.19. PISOS

1. carpete
2. estrados de madeira
3. lastros (areia, brita, cascalho etc)
4. piso cerâmico
5. piso cimentado
6. piso concreto
7. piso de alta resistência
8. piso de madeira
9. piso de mármore/granito
10. piso de pedra
11. piso elevado
12. piso em lajota
13. piso granilite/marmorite
14. piso vinílico/borracha
15. regularização de contra-pisos e outras superfícies
16. rodapé cerâmico
17. rodapé de madeira
18. rodapé de mármore,granito,marmorite,granilite e outros



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

19. rodapé vinílico/borracha
20. rodapé/soleira metálica
21. soleira cerâmica
22. soleira de granilite, marmorite e outros
23. soleira de mármore/granito

#### 6.3.20. REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

1. azulejo
2. chapim
3. chapisco
4. emboco
5. forro de gesso
6. forro de madeira
7. forro metálico/pvc
8. forro pacote
9. lambri para parede
10. laminado para parede
11. mármore/granito para parede
12. pastilhas, cerâmicas, placas pré-moldadas e outros
13. peitoril cerâmico
14. peitoril de concreto
15. peitoril de mármore/granito
16. peitoril granilite/marmorite
17. reboco
18. restauro
19. revestimento de corrimão
20. revestimento térmico e/ou acústico

#### 6.3.21. SERVIÇOS DIVERSOS

1. abertura de poço / cisterna ou cacimba
2. andaimes
3. argamassas
4. aterro hidráulico
5. bancadas
6. carga, descarga e transporte de materiais
7. comportas
8. composição serviço migração
9. equipamentos esportivos
10. junta elástica
11. junta metálica
12. junta plástica
13. letreiros/logotipos/numerações/sinalizações
14. limpeza e arremates finais
15. outros
16. poço tubular profundo
17. restauro
18. soldas/cortes
19. travessias

#### 6.3.22. SERVIÇOS EMPREITADOS



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

1. concreto e argamassas usinadas
2. outros
3. perfuração de poços
4. serviços de fundações/estruturas
5. serviços elétricos
6. serviços hidráulicos e/ou sanitários

#### 6.3.23. SERVIÇOS ESPECIAIS

1. teste de estanqueidade
2. teste de poço

#### 6.3.24. SERVIÇOS OPERACIONAIS

1. limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas
2. limpeza de tubulações

#### 6.3.25. SERVIÇOS PRELIMINARES

1. acessos/passadiços
2. demolições/retiradas
3. ligações provisórias
4. preparo do terreno
5. remanejamento de interferenciais
6. sinalização do canteiro de obras
7. sustentações diversas
8. trânsito e segurança

#### 6.3.26. SERVIÇOS TÉCNICOS

1. controle tecnológico
2. levantamento cadastral
3. locação
4. projetos complementares
5. sondagens

#### 6.3.27. TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS

1. carga, manobra e descarga (manual)
2. carga, manobra e descarga (mecânica)
3. outros
4. transporte comercial
5. transporte de entulho
6. transporte horizontal/vertical (manual)
7. transporte local (mecânico)
8. transporte materiais betuminosos
9. transporte vertical (elevador, guincho, grua)

#### 6.3.28. URBANIZAÇÃO

1. alambrado
2. arborização, inclusive preparo do solo
3. cerca/protetores
4. fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para jardim
5. grama, inclusive preparo do solo
6. manutenção e limpeza de áreas verdes



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

7. muro
8. passeio
9. playground/quadras
10. portão

6.4. Os principais serviços de manutenção a serem realizados são os descritos neste item. Podendo ocorrer demais serviços/materiais além dos listados, desde que se enquadrem no objeto deste Termo de Referência.

6.4.1. Manutenção de bens imóveis - Instalações elétricas

6.4.1.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação, tendo com o parâmetro 30% (trinta por cento) da área, dos materiais ou de outro modelo comparativo, com conhecimento específico, tais como:

- Troca de lâmpadas, soquetes e reatores;
- Substituição de luminárias;
- Conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões;
- Instalação aparente de canaletas ou eletrodutos;
- Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas;
- Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;
- Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local.

6.4.1.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- Iluminação geral:
- Verificação das luminárias, quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou operação insuficiente;
- Substituição de lâmpadas e reatores defeituosos;
- Quadro geral de luz, energia e medição:
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, sejam elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens;
- Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da regulagem do disjuntor geral.
- Quadros de Distribuição de energia:
- Verificação da existência de ruídos anormais, sejam elétricos ou mecânicos;
- Verificação da fixação e estado do barramento, conexões e ferragens;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, disjuntor geral e nos cabos de alimentação;
- Painel Geral de Baixa e Alta Tensão:
- Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores;
- Verificar fiação;
- Verificar fusíveis;
- Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- Verificar transformador.

#### 6.4.2. Manutenção de bens imóveis - Instalações hidro sanitárias

6.4.2.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação, tais como:

- Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
- Conserto ou troca de canos com vazamento;
- Desentupimento de canos;
- Limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;
- Conserto ou troca de vedantes de torneiras;
- Limpeza de caixa d'água;
- Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito;
- Conserto ou troca de registros de fechamento de água;
- Conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água;
- Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral.

6.4.2.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- Reservatório de água:
- Verificar a torneira boia;
- Verificação do nível de água da caixa d' água;
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água;
- Limpeza dos reservatórios;
- Instalações hidráulicas e sanitárias:
- Verificar válvulas e tubulações;
- Verificar dispositivos de acionamento;
- Verificar se há vazamento;
- Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros e troca de reparos;
- Eliminação de vazamentos em toda a rede;
- Desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário;
- Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais;

#### 6.4.3. Manutenção de bens imóveis - Serviços Gerais

6.4.3.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** - Serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação, tais como:

- Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- Conserto, instalação ou substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias;
- Reparos em coberturas e lajes;
- Reparos estruturais;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes;
- Substituição de telhas, telhas quebradas e rufos metálicos;
- Substituição de azulejos e ladrilhos soltos;
- Troca de placas de forro;
- Desprendimento de forro;
- Desembaraçamento e remanejamento de persianas.

6.4.3.2. - Serviços de pintura tais como:

- a. Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio;
  - b. Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
  - c. Retoques ou consertos com massa corrida em paredes.
- Serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total, tais como:
- a. Reparos em prateleiras;
  - b. Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
  - c. Conserto ou instalação de fechaduras;
  - d. Conserto ou instalação de rodapés;
  - e. Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis;
  - f. Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;

6.4.3.3. Serviços de manutenção em bens móveis de outras naturezas, tais como:

- a. Instalações que não necessitem de conhecimento técnico especializado, reparos na parte elétrica não-técnicos, remanejamento de móveis, biombos e ou divisórias, desde que isso não configure construção, reforma ou ampliação e outros serviços conexos;
- b. Serviços de movimentação de móveis e equipamentos entre andares e dependências do prédio (mudança de disposição) quando solicitado, para melhor adequação de leiaute.
- c. fixação de cortinas e persianas.

6.4.3.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Limpeza das calhas e toldos de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais.

6.4.4. Paisagismo

- Corte e poda de arvores, independentemente do porte, conforme demandado pelo IFRS, com licença ambiental providenciada pela CONTRATADA.
- Recuperar áreas de solo que sofreram erosão.
- Remoção de ervas daninhas e musgos em pisos externos e calçamentos.
- Serviço de jardinagem com capina, corte de gramíneas, arbustos e árvores.
- O ajardinamento será com o plantio de vegetação rasteira, arbustos ornamentais e árvores.
- As partes destinadas a jardins e gramas receberão terra apropriada, isenta de entulhos. Todo o material de aterro depositado no local sem a compactação adequada deverá ser removido. O plano de terrapleno - corte e aterro - deverá seguir rigorosamente as cotas de projeto, bem como a implantação da obra.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

#### 6.4.5. Instalações de Prevenção e Proteção contra Incêndio

- Fixação/troca de posição de placas sinalização e demais equipamentos de prevenção de incêndio
- Verificação da tubulação e bombas de incêndio
- Instalação de suportes para extintores e remoção de extintores

## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, realização de manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais de manutenção predial, instalações de combate a incêndio, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e guaritas e serviços de manutenção em obras civis.

7.1.2. No dimensionamento de sua proposta e das equipes de trabalho necessárias, o licitante deverá levar em consideração que poderão ocorrer solicitações simultâneas em mais de um grupo, e que as mesmas deverão ser atendidas de forma individualizada, não sendo aceito como justificativa para o não atendimento a realização de serviços em locais distintos.

7.1.3. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI, acrescidos do BDI de referência estipulado pela Administração, referente a unidade da federação correspondente, vigente na data da solicitação dos serviços e/ou materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

7.1.4. O BDI de referência será fixado em 26,80% quando:

- I - houver fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos respectivos serviços;
- II - houver somente fornecimento da mão de obra;

7.1.5. O BDI de referência será fixado em 15,60% quando ocorrer somente o fornecimento de material;

7.1.6. Estes percentuais foram retirados do acórdão 2.369/2011 do TCU - plenário.

7.1.7. Na eventualidade dos serviços ou materiais não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

- 7.1.7.1. SICRO;
- 7.1.7.2. ORSE;
- 7.1.7.3. Informativo SBC;

7.1.8. No caso de uso de preços oriundos de outros estados, como o ORSE, estes serão corrigidos de acordo com o valor do CUB R8N entre os estados em questão e



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

Rio Grande do Sul. Tal correção apenas será aplicada nos insumos não existentes no SINAPI (e outros bancos de preços citados) do mesmo estado. O restante dos insumos será substituído pelos preços correspondentes ao do Rio Grande do Sul.

7.1.9. O Art. 3º do Decreto nº 7.983/2013 cita: “O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil”.

7.1.10. A empresa deverá elaborar, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos, às suas custas:

7.1.10.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

7.1.10.2. Planilha de orçamento de acordo com estabelecido nos itens anteriores (modelo no ANEXO VI do edital);

7.1.10.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não prevista anteriormente, se for o caso;

7.1.10.4. Cronograma físico-financeiro;

7.1.11. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser previamente submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.1.12. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição – quando não forem utilizadas as bases relacionadas, de forma a atender ao § 2ª do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

7.1.13. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na memória de cálculo. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

7.1.14. A Tabela utilizada deverá ser a última publicada de acordo com a data da autorização de serviço;

7.1.15. A CONTRATANTE fará a aprovação do orçamento, corrigindo eventuais erros. No caso de reincidência de erros que possam sugerir aumento de custo, a empresa será notificada e estará sujeita às sanções previstas no edital.

7.1.16. Durante a execução dos serviços todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e quando cabível certificados pelo INMETRO e NBR.

7.1.17. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.1.18. A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão da autorização dos serviços levando em consideração a natureza e/ou



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação e deverão ser precedidas, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

7.1.19. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 19:30 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério da Administração, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno, sem custo adicional.

7.1.20. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia da autorização de serviço e aprovação do respectivo orçamento pela fiscalização.

7.1.21. SOMENTE O FISCAL OU REQUISITANTE AUTORIZADO POR ELE ESTÁ AUTORIZADO A ALTERAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1.22. Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE.

7.1.23. A contratada deverá manter registro dos serviços executados ou à executar e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado, ou ao final da vigência da Ata de Registro de Preço.

7.1.24. As autorizações de serviço (conforme modelo do ANEXO VII do edital) serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A prestação dos serviços da empresa será iniciada a partir da data estabelecida na Ata de Registro de Preços e de acordo com as solicitações da Administração.

8.2. Antes do início da execução dos serviços a Contratada deverá efetuar o registro do/a RRT/ART referente a execução de manutenção predial, para cada endereço onde serão prestados os serviços, com prazo de execução previsto de 12 meses.

8.2.1. A vigência do/a RRT/ART deverá coincidir com a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. No decorrer da execução dos serviços poderão vir a ser exigidas a emissão de outros/as RRT/ART às custas da Contratada.

8.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização a qual competirá a verificação dos serviços executados.

8.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

8.6. Constatada a regularidade dos serviços executados e materiais fornecidos a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7. O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.9. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

8.9.1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização. Será emitido Termo de Recebimento Provisório conforme ANEXO VIII do edital.

8.9.2. DEFINITIVAMENTE: em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo conforme ANEXO IX do edital.

8.9.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.9.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal/requisitante.

8.9.5. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, e os materiais obedecerão o prazo de garantia do fabricante.

8.9.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço e os materiais.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9. Arquivamento, entre outros documentos de especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11. Exigir da Contratada antes do início de cada serviço a relação dos funcionários que estarão envolvidos e a comprovação do vínculo empregatício com a mesma.
  - 9.11.1. No caso de subcontratação deverá a contratada apresentar contrato de prestação de serviço com a empresa subcontratada, juntamente com a documentação dos funcionários.
- 9.12. Exigir a apresentação da RRT/ART conforme previsto neste termo de referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Apresentar a documentação exigida pela contratante.
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários à execução dos serviços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Utilizar empregados habilitados, capacitados, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 10.7. Apresentar à Contratante, previamente à execução do serviço, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios, acidentes e o atendimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 10.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.20. Comunicar ao Fiscal, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

10.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

10.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto licitado e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas.

10.30. Manter registro das atividades desenvolvidas, para acompanhamento da fiscalização com as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção;

10.32. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião do pagamento da respectiva ordem de serviço, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.33.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.33.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

10.33.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.33.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.34.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

10.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.35.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.37. Realizar, sempre que solicitado pela Administração, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.38. Devem ser utilizados materiais que respeitem os PPCIs (Planos de Prevenção e Proteção contra Incêndio) existentes; quando não existirem deve ser consultado responsável técnico do IFRS que fornecerá informações a este respeito;

10.39. Caso necessário, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, os fiscais, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.40. Em caso de substituição do responsável técnico, a empresa contratada deverá apresentar para fins de Qualificação técnica, os seguintes documentos do novo profissional:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

10.40.1. Registro da empresa e do responsável técnico legalmente habilitados para a execução dos serviços no seu respectivo conselho;

10.40.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação.

10.41. Indicar um profissional legalmente habilitado com atribuições e competências compatíveis com o objeto desta licitação para ser o responsável técnico pela execução do objeto;

10.42. Comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico faz parte do quadro profissional da empresa.

10.43. Sempre que solicitado pela Administração, enviar representante ao local de execução dos serviços para controle de acompanhamento da qualidade do serviço.

10.44. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o IFRS.

10.45. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão Eletrônico.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação, entretanto, esta depende de autorização prévia por escrito da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1.

13.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4. fraudar na execução do contrato;

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução total do objeto;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e CADIN.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO A - Estudos Preliminares.

ANEXO B - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

ANEXO A \* - Estudos Preliminares.

\* material anexo ao Termo de Referência

## ESTUDO PRELIMINAR

**Necessidade da administração:** realização de manutenção predial nas edificações dos Campi e Reitoria do IFRS.

**Nº da OS de designação da Equipe de Planejamento:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2018, de 16 de março de 2018.

### DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PRELIMINARES:

1. Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acórdãos e súmulas, portarias...)?  
**Especifique.**

**Sim.** A legislação que embasa a contratação de serviços de manutenção predial consiste em:

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:**

(...)

*Art. 2º As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros**, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Grifo nosso)*

(...)

*Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*II - **Serviço** - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, **manutenção**, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (Grifo nosso)*

**DECRETO Nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:**

(...)

*Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*

*§ 1º **As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e **manutenção de prédios**, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.** (Grifo nosso)*



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

**2. Se houve contratação anterior no IFRS analisar as inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.**

Houve contratação de objeto semelhante anteriormente, porém o contrato previa a realização de um serviço específico, o que não atende em sua totalidade a necessidade institucional do IFRS no que se refere a manutenção de seus prédios. Devido a diversidade de edifícios dos campi e Reitoria se faz necessário contratar um serviço que possibilite o atendimento de todas as demandas no momento que estas surgirem, uma vez que é difícil prever os problemas que podem ocorrer nos prédios, além disso seria inviável realizar licitação para cada serviço necessário em cada unidade do IFRS.

**3. Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.**

Este Estudo Preliminar é parte integrante do processo para a contratação do serviço de manutenção predial, o qual ficará disponível aos interessados para consulta no setor de licitações da Reitoria do IFRS.

**ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**4. Qual(is) a(s) justificativa(s) e/ou motivos para esta contratação?**

A contratação dos serviços de manutenção predial, englobando também o fornecimento, por parte da empresa contratada, dos equipamentos e materiais necessários para a realização destes serviços é fundamental para conservação da integridade física dos prédios, evitando a violação e depredação dos mesmos. Com esta contratação será possível a realização de reparos nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas. Desta forma será garantida a conservação do patrimônio público, permitindo que o IFRS continue oferecendo seus serviços à comunidade com segurança e qualidade.

**REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

**5. A contratação está alinhada com o PDI, Planejamento Estratégico e incluído no Plano de Ação? Identificar as ações.**

O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS para o período 2014 – 2018, apresenta, na página 94, os Objetivos e Metas da área de Desenvolvimento Institucional e um dos Objetivos estratégicos é Modernizar a infraestrutura física e tecnológica do IFRS. Este objetivo estratégico é reproduzido no Plano de Ação 2017, página 35.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6. Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

Realizar licitação, por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços para escolha de empresa para a realização de serviços e fornecimento de materiais de manutenção



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

predial para a Reitoria e os campi do IFRS.

**7. Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.**

Sim. As ocorrências de manutenção nos prédios do IFRS podem ocorrer sem previsão, daí a necessidade de uma ata de registro de preços vigente com fornecedor apto para reparos nas redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas, bem como na reconstituição das partes civis afetadas.

**8. Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada?**

Sim. Conforme Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, tem-se que:

*Art. 2º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.*

(...)

*Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:*

*I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

*III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*

*IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

*V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*

*VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*

*VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;*

*e*

*VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

*Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.*

Ainda, de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, tem-se que:

*Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*

*I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

(...)

*IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;*

(...)

*VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de*



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

*Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e  
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

**9. Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.**

Não será celebrado contrato. O gerenciamento do serviço será por sistema de registro de preços.

**10. Havendo contrato vigente no IFRS para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?**

Não se aplica.

**PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

**11. Quais as soluções do mercado para a necessidade verificada pelo IFRS (fornecedores, produtos, fabricantes, etc)? Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.**

As possibilidades do mercado podem ser:

- \* contratações específicas para cada tipo de serviço (por hora com pesquisa de preços da hora com fornecedores) sem material;
- \* contratações específicas para cada tipo de serviço (por hora com pesquisa de preços da hora com fornecedores) com material;
- \* contratações pelo SINAPI através de ata de registro de preços, sem contrato, com material também SINAPI;
- \* contratações pelo SINAPI através de ata de registro de preços, com contrato, com material também SINAPI;
- \* contratações através de pregão tradicional, com contrato.

**12. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração. Justifique demonstrando os benefícios diretos e indiretos que o IFRS almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo: diminuição do consumo de papel ou energia elétrica) bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.**

O Pregão 18/2017 - Contratação de serviços diversos para manutenção predial do IFRS – Campus Caxias do Sul e órgãos participantes, onde o preço da mão-de-obra foi estimado com base em pesquisa de preços praticados no mercado, demonstrou que os custos para realização dos mesmos foram elevadores, ficando acima da Tabela SINAPI.

Considerando o disposto no artigo 3º do decreto 7.983/2013, abaixo transcrito:

“CAPÍTULO II



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## **DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

*Art. 3o O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

*Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

*Art. 4o O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

*Art. 5o O disposto nos arts. 3o e 4o não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3o e 4o, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.*

*Art. 6o Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”*

Desta forma a solução adotada será contratações pelo SINAPI através de ata de registro de preços, sem contrato, com material também SINAPI.

Optou-se por não haver contrato visto que será realizado um pregão Sistema Registro de Preços.

Para atendimento da Lei 10.934, de 11 de agosto de 2004, que trata do cronograma de contratos no SIASG/SICON: o sistema só permite o cadastramento de contratos pregão tradicional, e não de SRP. Portanto, foi decidido fazer pregão SRP todos os anos somente com ata, sem assinatura de contrato, além de se enquadrar em todas as hipóteses do Decreto



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

7.892/2013:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Outro motivo para a não realização de contrato é para que o IFRS tenha continuidade garantida de atendimento por este objeto. Pois tendo contrato, este deveria ser único com gerenciamento na reitoria ou cada campus com seu contrato. Havendo um contrato único, o risco seria de haver problema em um campus e os demais serem obrigados a ficar sem serviço pela rescisão contratual decorrente de somente uma unidade.

Caso fosse um contrato para cada campus, geraríamos multiplicidade de custos de publicação, e problemas variados que poderiam acarretar prazos de vigência diferentes. Consequentemente teríamos múltiplas licitações novamente, pois a cada ano somente alguns campi precisariam de nova licitação, e em períodos diferentes.

Providenciando um pregão SRP, o serviço será continuado, e somente uma licitação conjunta por ano, com custos menores para a administração.

## **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

**13. Qual o método de estimativa das quantidades a serem contratadas? Incluir memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).**

As quantidades foram fixadas em 12 para cada item da licitação, prevendo ser esta a quantidade de Notas Fiscais que serão emitidas (uma por mês) durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os valores estimados correspondem ao histórico dos valores empenhados para manutenção predial nos últimos 3 anos: 2015, 2016 e 2017.

## **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**14. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.**

**Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:**

**Ser técnica e economicamente viável;**

**Que não haverá perda de escala; e**



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

**Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.**

A solução escolhida visa garantir a ampla participação de empresas interessadas. Devido a estrutura do IFRS ser *multicampi*, distribuída em 16 municípios do Estado a solução escolhida foi a de possibilitar que as empresas interessadas possam escolher os campi/cidades para ofertar os serviços. Desta forma também será incentivada a participação de empresas locais, o que pode gerar redução dos custos e melhor oferta do serviço uma vez que a empresa estará próxima ao local de execução dos serviços.

**15. Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.**

A licitação será dividida em lotes/grupos por campus e Reitoria. Cada grupo conterà dois itens. Um item será o material para manutenção predial e o outro será a execução do serviço propriamente dito. Assim, serão formados 17 grupos de 2 itens cada. As empresas interessadas poderão escolher os grupos para ofertar suas propostas.

**ESTIMATIVAS DE PREÇOS:**

**16. Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN MPDG 03/2017. Demonstrar as memórias de cálculo da estimativa de preços e os documentos que lhe dão suporte (construção das planilhas de custo e formação de preços para os serviços terceirizados pelo setor de licitações e contratos e análise pela contabilidade).**

Para definição dos valores a serem contratados foi utilizado um histórico dos valores empenhados para manutenção predial nos últimos 3 anos: 2015, 2016 e 2017. Com base nestes valores cada unidade do IFRS definiu os valores estimados para gastos no período de 12 meses (período de vigência da ata de registro de preços). Anexo a este estudo encontra-se a planilha com o histórico dos valores. Será utilizada a tabela SINAPI como referência para os serviços.

Será realizada pesquisa no Portal de Compras Governamentais de pregões homologados anteriormente para obtenção de percentual mínimo de desconto a ser incluído no pregão.

**ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO IFRS:**

**17. Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?**

Não.

**18. Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do IFRS para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.**

Não se aplica.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

**19. Declarar explicitamente que a contratação é viável ou não, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.**

Pode-se afirmar que a contratação é viável, uma vez que a solução escolhida é a que melhor supre as necessidades do IFRS. Verifica-se também que há uma grande quantidade de fornecedores que prestam este serviço e o modelo escolhido permite que os fornecedores optem pela oferta de serviço apenas nos campi que considerarem ser vantajoso.

Assinatura de todos os integrantes da Comissão, com data e SIAPE:

Bento Gonçalves, 09 de março de 2018.

---

Constance Manfredini  
SIAPE 2154995

---

Michel Lima Levien  
SIAPE 2349666

---

Jonas Baronio  
SIAPE 2004803

---

Flavio Werle de Camargo  
SIAPE 1730981



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

ANEXO B \* - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

*\* material anexo ao Termo de Referência*



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – MANUTENÇÃO PREDIAL)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO  
SUL, IFRS - REITORIA**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 32/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, IFRS - REITORIA, com sede na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2018, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23419.000349/2018-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria MP n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, e/ou fornecimento de material, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão nº 32/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor <u>mensal</u> máximo estimado sem desconto. Incluso BDI de referência	Valor <u>anual</u> máximo estimado sem desconto. Incluso BDI de referência
1	1					
	2					
2	3					



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

	...					
--	-----	--	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	UASG
01	IFRS - Campus Alvorada CNPJ: 10.637.926/0016-22	158745
02	IFRS - Campus Bento Gonçalves - CNPJ: 10.637.926/0002-27	158264
03	IFRS - Campus Canoas - CNPJ: 10.637.926/0006-50	158265
04	IFRS - Campus Caxias do Sul - CNPJ: 10.637.926/0010-37	158328
05	IFRS - Campus Erechim - CNPJ: 10.637.926/0009-01	158325
06	IFRS - Campus Farroupilha - CNPJ: 10.637.926/0011-18	158674
07	IFRS - Campus Ibirubá - CNPJ: 10.637.926/0012-07	158675
08	IFRS - Campus Osório - CNPJ: 10.637.926/0007-31	158327
09	IFRS - Campus Porto Alegre - CNPJ: 10.637.926/0003-08	158261
10	IFRS - Campus Rio Grande - CNPJ: 10.637.926/0005-70	158262
11	IFRS - Campus Rolante - CNPJ: 10.637.926/0015-41	158743
12	IFRS - Campus Sertão - CNPJ: 10.637.926/0004-99	158263
13	IFRS - Campus Vacaria - CNPJ: 10.637.926/0014-60	158744
14	IFRS - Campus Veranópolis - CNPJ: 10.637.926/0001-46	158141
15	IFRS - Campus Viamão - CNPJ: 10.637.926/0017-03	158746

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data      Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

### ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão realizados os serviços de manutenção predial, no campus \_\_\_\_\_ do IFRS, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao PE 32/2018.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor do IFRS

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS onde os serviços serão executados, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas. Declaro ainda que tenho pleno conhecimento de todas as características relacionadas à execução dos serviços objeto do PE 32/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Número da cédula de Identidade



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no PE nº 32/2018, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, bem como conforme Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114 e 15.116, de 2004, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal da Empresa  
RG  
CPF



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

**A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.**

#### Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários:  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Grupo	Item	Descrição/ especificação	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual	% Desconto
			Serviço	12			
			qtd	12			

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços/materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por ..... (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
N° CPF do Declarante



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

**ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
OBRA: MODELO Pregão de manutenção predial										
DATA: 28/05/2018 BDI: 26,80%										
FONTE: SINAPI 2018/04 SEM DESONERAÇÃO 113,15% 70,84% 05/2018										
VERSÃO: 2018/04 SEM DESONERAÇÃO 113,15% 70,84% 05/2018										
1 Serviços de manutenção										
1.1	87510	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	SINAPI	M2	32,00	50,54	30,26	0,00	8,42	2.732,28
1.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	SINAPI	M2	64,00	0,74	0,93	0,00	0,14	115,64
1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	64,00	3,59	6,48	0,00	0,60	683,52
1.4	0002668	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	SINAPI	H	15,00	14,94	0,00	0,00	0,00	224,10
1.5	88284	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	15,34	1,45	0,00	2,28	380,60
1.6	00039368	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9'10 W, BASE G13	SINAPI	UN	8,00	0,00	93,56	0,00	0,00	268,48
									VALOR ORÇAMENTO:	4.545,82
									VALOR BDI TOTAL:	1.218,28
									VALOR TOTAL:	5.764,10



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N° XX/20XX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, AUTORIZA a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, a iniciar no IFRS – Campus \_\_\_\_\_, **a partir do dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_**, conforme proposta e demais documentos anexos ao PE 32/2018, os seguintes serviços:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal  
IFRS – Reitoria/Campus \_\_\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

### ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório de Serviços executados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus \_\_\_\_\_, contratados com a empresa \_\_\_\_\_, conforme Autorização de Serviço \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, na pessoa do Fiscal, realizou vistoria no local de execução dos serviços a fim de examinar os serviços executados/material fornecido, bem como assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Após detido exame de todos os serviços/materiais, verificou-se que os mesmos foram executados/fornecidos satisfatoriamente, tudo de acordo com a proposta enviada no PE 32/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

### ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL

Contratada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Modalidade: Pregão eletrônico N.º 32/2018

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Autorização de Serviço \_\_\_\_\_.

FATURA - R\$ xxxxxxxx \_\_\_\_\_.

Atestamos que se encontram cumpridos os serviços de manutenção predial/fornecimento de material conforme as planilhas em anexo. Esses serviços correspondem ao valor apresentado na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço Eletrônica xx, em anexo.

Visto:

.....

Fiscal

Liberado nesta data: R\$ xxxxxxxx

Saldo Disponível R\$ xxxxxxxxxx

Ao setor financeiro

Recebi o original em: